LEI Nº 1.473, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA AMPLIAÇÃO/ DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SANTA HELENA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, / Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social para ampliação do Centro Comunitário / da Vila Santa Helena, transformando-o em Creche.

Artigo 2º- O referido Centro, destina-se realização de Programas Públicos e Privados e atividades de interesse / da comunidade referente aos setores de Promoção Social, Saúde e Nutrição, Recreação e Lazer.

Artigo 3º- Para fazer face às despesas decorrentes desta lei , fica autorizado a abertura na Contadoria desta Prefeitura, de um crédito Especial no valor de Cz$- / Cz$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados), a ser coberto com os recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com o presente Convênio.

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ADITAR e / mesmo RETI-RATIFICAR as condições do presente Convênio, sempre que assim determinar o interesse Público.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de novembro de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

segue fls. 02....

Continuação da Lei nº 1.473/87.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZZICATO
Secretário